



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento das amostras e das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes, referente ao **Pregão Eletrônico nº 110/2017**, plataforma do **Banco do Brasil nº 675030** para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI's**. Ao 01 dia de setembro de 2017, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Sra. Pércia Blasius Borges e Sr. Adriano Selhorst Barbosa, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 106/2017, para julgamento das amostras e das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. Considerando que as empresas classificadas foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 25 de julho de 2017, para apresentarem as amostras, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 03 de agosto de 2017: Considerando o Memorando SEI Nº 1049055/2017 - SGP.USS, acerca das análises realizadas nas amostras apresentadas pelos arrematantes em seus respectivos lotes (Documentos SEI Nº 1049179, 1049203, 1049212, 1049220 e 1049229), a Pregoeira procede ao julgamento: **LOTE 01 – BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – EPP**. Considerando que a empresa apresentou juntamente com as amostras uma “Solicitação de Alteração de Marca” (Documento SEI nº 1049179) referente ao item 02 – óculos de proteção cinza. Considerando que inicialmente a empresa ofertou produto da marca "Kalipso", e apresentou para amostra produto da marca "Super Safety". Considerando que, o edital estabelece no subitem 6.5 *"que serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital"*, o pedido não foi aceito pela Pregoeira. Ainda, cabe registrar que, o produto apresentado para amostra, passou pela análise técnica e foi reprovado, nos termos do subitem 11.2 do edital. Deste modo, a empresa foi **desclassificada**, conforme subitem 10.8 letra “f” e 10.10 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **LOTE 03 – BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – EPP**. Considerando que a empresa apresentou juntamente com as amostras uma “Solicitação de Alteração de Marca” (Documento SEI nº 1049179) referente ao item 05 – protetor auditivo tipo cocha. Cons o que não é aceito. Considerando que inicialmente ofertou produto da marca "Deltaplus", e apresentou para amostra produto da marca "Plastcor". Considerando que, o edital estabelece no subitem 6.5 *"que serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital"*, o pedido não foi aceito pela Pregoeira. Ainda, cabe registrar que, o produto apresentado para amostra, passou pela análise técnica e foi reprovado, nos termos do subitem 11.2 do edital. Deste modo, a empresa foi **desclassificada**, conforme subitem 10.8 letra “f” e 10.10 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **BIANCA TILLA VIEIRA BORTOLETO ME**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **LOTE 05 – NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**. Considerando que a amostra apresentada foi **reprovada**, nos termos do subitem 11.2 do edital. Sendo assim, a empresa foi **desclassificada** conforme subitem 10.8 letra “f”. Diante do exposto, fica a empresa **MAD INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA ME**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **LOTE 06 – A7 DISTRIBUIDORA DE**

MEDICAMENTOS EIRELI – ME. Considerando que, nos termos do memorando supracitado, encerrado o prazo de entrega das amostras em 03 de agosto de 2017, foi constatado que a empresa não apresentou as amostras solicitadas. Considerando que, na data de 28 de agosto de 2017, foi protocolado na Secretaria de Administração e Planejamento expediente intitulado no envelope "Amostras", dizendo conter: "*Objeto: PROTETOR SOLAR FPS 30 - MARCA SUNDAY*". Deste modo, por deixar de apresentar as amostras no prazo estipulado pela Pregoeira, bem como, apresentar posterior a data e em local diverso ao estabelecido, a empresa foi **desclassificada**, nos termos do subitem 11.2 do edital. Registra-se ainda, que a amostra será encaminhada a Unidade de Saúde do Servidor, da Secretaria de Gestão de Pessoas, que será responsável pela guarda até a homologação do item, nos termos do subitem 11.6 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **ADRIANA CEVE COMERCIO DE PRODUTOS DIVERSOS - ME**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **LOTE 07 – NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA** a amostra apresentada foi **reprovada**, nos termos do subitem 11.2 do edital. Sendo assim, a empresa foi **desclassificada** conforme subitem 10.8 letra "f". Diante do exposto, fica a empresa **BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **LOTE 08 – NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA** a amostra apresentada foi **reprovada**, nos termos do subitem 11.2 do edital. Sendo assim, a empresa foi **desclassificada** conforme subitem 10.8 letra "f". Diante do exposto, fica a empresa **BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **LOTE 10 – COTURNOS & CIA LTDA EIRELI EPP** a amostra apresentada foi **aprovada**. Sendo assim, a empresa foi **declarada vencedora** por ter cumprido com todos os requisitos do edital, no valor total do lote de R\$ 44.900,00. **LOTE 13 – AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA - EPP** a amostra apresentada foi **aprovada**. Sendo assim, a empresa foi **declarada vencedora** por ter cumprido com todos os requisitos do edital, no valor total do lote de R\$ 3.080,00. **LOTE 14 – EPINET INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI - ME** a amostra apresentada foi **aprovada**. Sendo assim, a empresa foi **declarada vencedora** por ter cumprido com todos os requisitos do edital, no valor total do lote de R\$ 39.990,00. **Considerando que, as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 25 de julho de 2017, para apresentar proposta de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 31 de julho de 2017,** a Pregoeira procede ao julgamento: **LOTE 02 – NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA** no valor total do lote de R\$ 1.235,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 28 de julho de 2017, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, a Pregoeira convoca a arrematante, conforme disposto no subitem 11.1 do edital, para encaminhar as amostras para a Unidade de Saúde do Servidor, situado na Rua Itajaí nº 190 - Centro – Joinville/SC, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas, para a realização da análise, nos termos do subitem 11.4 do edital, até o dia **12 de setembro de 2017** às 16:00 horas. Deverá ainda, ser observado o item 11 do edital em conjunto com os Anexos I e VIII. **LOTE 09 - MAD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME**, no valor total do lote de R\$ 12.777,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 31 de julho de 2017, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, constatou-se que na sua proposta postada eletronicamente a empresa ofertou produto de "Fabricação Própria". Considerando que em sua proposta escrita protocolada nesta secretaria a empresa ofertou produto da marca "CAPAS PIONEIRA – C.A. 27.536". Considerando o Certificado de Aprovação 27.536, documento SEI Nº 0972204, a fabricante trata-se da empresa PIONEIRA IND. COMÉRCIO LTDA. Considerando que o subitem 6.5 do edital estabelece que: "*Serão*

desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.". Deste modo, a acordo com o subitem 10.10 do edital a proposta da empresa foi **desclassificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, considerando o Balanço Patrimonial apresentado (Documento SEI nº 0972254), exigência do subitem 9.2, letra "i" do edital, realizando o cálculo dos índices conforme exigido no instrumento convocatório, obteve-se os seguintes resultados: QLC (Quociente de Liquidez Corrente) = 0,065, não atingindo o índice exigido, que se trata do resultado maior ou igual a 1,00. Já para o QGE (Quociente de Grau de Endividamento) = 14,87, igualmente não atingindo o índice exigido, que se trata do resultado menor ou igual a 1,00. Desta forma, a empresa não cumpre com o subitem 9.2 letra "j" do edital. Quanto ao Atestado de Capacidade Técnica, exigência do subitem 9.2 letra "k" do edital, a empresa apresentou dois atestados, o primeiro em nome da empresa Pioneira Indústria e Comércio Ltda - ME, não consta quantitativo dos itens fornecidos, e identifica o número de três notas fiscais que instruíram o atestado. No entanto, as notas fiscais estão emitidas também pela empresa Pioneira Indústria e Comércio Ltda - ME, descrevendo que quem forneceu os itens foi a empresa Pioneira Indústria e Comércio Ltda - ME à empresa Mad Indústria e Comércio Ltda ME, e não ao contrário, como exige o edital. O segundo atestado, em nome da empresa P. J. da Silva Souza - Comércio e Serviços, igualmente não registra a quantidade de produtos fornecidos. Deste modo, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada**, por não atender o subitem 9.2, letras "j" e "k" do edital. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto, fica a empresa **R.P. DIAS & FELTRACO LTDA - ME**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao item 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **LOTE 12 - BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – EPP**, no valor total do lote de R\$ 4.880,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 27 de julho de 2017, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, a Pregoeira convoca a arrematante, conforme disposto no subitem 11.1 do edital, para encaminhar as amostras para a Unidade de Saúde do Servidor, situado na Rua Itajaí nº 190 - Centro – Joinville/SC, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas, para a realização da análise, nos termos do subitem 11.4 do edital, até o dia **12 de setembro de 2017** às 16:00 horas. Deverá ainda, ser observado o item 11 do edital em conjunto com os Anexos I e VIII. **LOTE 15 - EPINET INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI – ME**, no valor total do lote de R\$ 13.330,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 27 de julho de 2017, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Diante do fato da mesma empresa ter sido vencedora para o **LOTE 14 (COTA PRINCIPAL 75%)** e também para o **LOTE 15 (COTA RESERVADA 25%)**, ambos com o mesmo objeto, aplica-se o disposto no subitem 10.16 do Edital: "No caso da mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, de acordo com o §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15". Considerando que a empresa apresentou a proposta constando o ajuste dos valores unitários dos itens dos lotes citados ao menor valor ofertado de ambos os itens, em cumprimento ao item 10.16.1, documento SEI nº 0962811. Por fim, considerando que a empresa arrematante, já obteve aprovação da amostra apresentada ao lote 14 (cota reservada), em cumprimento ao item 11.7.1 a empresa foi **declarada vencedora** por ter cumprido com todos os requisitos do edital. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das amostras referente aos lotes 02 e 12 será marcada após o recebimento dos laudos de análise das amostras. E a sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das documentações referente aos lotes 01, 03, 05, 06, 07, 08 e 09 será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. As respectivas datas serão informadas na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no site da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Percia Blasius Borges, Servidor (a) Público (a)**, em 01/09/2017, às 08:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Servidor (a) Público (a)**, em 01/09/2017, às 08:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1051556** e o código CRC **44E39054**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

17.0.033539-9

1051556v29

1051556v29